



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARAÍBA**

Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 1800, Expedicionários, João Pessoa/PB

OFÍCIO nº4432/2020/MPF/PR/PB/JGFC

João Pessoa, 2 de dezembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor

**Des. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO**

**Desembargador Presidente**

Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Av. Princesa Isabel, 201 - Tambiá

João Pessoa - PB, 58013-250

ptre@tre-pb.jus.br

aspre@tre-pb.jus.br

**REF.: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1.24.000.000420/2020-51**

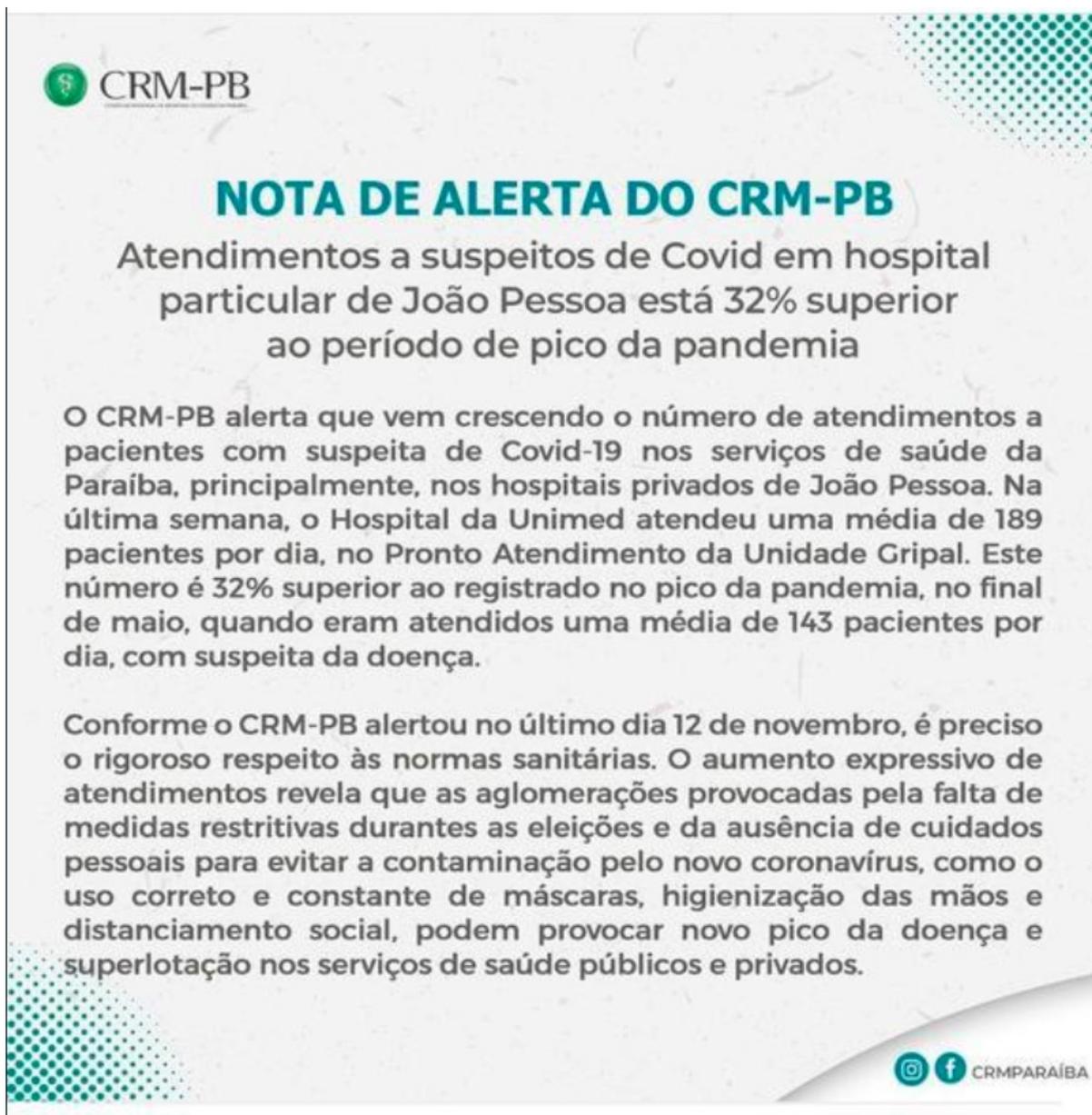
*(Fazer referência a este número na resposta)*

Exmo. Desembargador Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, informo que tramita nesta Procuradoria da República o Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas em epígrafe, instaurado com o objetivo de acompanhar e avaliar as medidas que têm sido adotadas pelos órgãos públicos com o escopo de prevenir e monitorar os casos de Coronavírus (COVID-19) no Estado da Paraíba. Esse trabalho vem sendo implementado em conjunto com membros do Ministério Público do Trabalho e Ministério Público do Estado da Paraíba, conforme diretrizes emanadas do Conselho Nacional do Ministério Público.

Os dados epidemiológicos divulgados pela Secretaria de Saúde do Estado da Paraíba (SES/PB), ao longo das últimas semanas, têm indicado um nítido movimento de ascensão do número de casos confirmados de infecção pelo novo coronavírus, a ponto de o Conselho Regional de Medicina haver expedido nota pública de alerta para o risco de

descontrole dos níveis de contaminação no Estado e colapso da rede pública, notadamente diante do avanço das taxas de ocupação de leitos da rede pública nos últimos dias. O Presidente da referida Autarquia buscou inclusive os Ministérios Públicos Federal, Estadual e do Trabalho para reforçar tal alerta (v. ata anexa).



**CRM-PB**

## NOTA DE ALERTA DO CRM-PB

### Atendimentos a suspeitos de Covid em hospital particular de João Pessoa está 32% superior ao período de pico da pandemia

O CRM-PB alerta que vem crescendo o número de atendimentos a pacientes com suspeita de Covid-19 nos serviços de saúde da Paraíba, principalmente, nos hospitais privados de João Pessoa. Na última semana, o Hospital da Unimed atendeu uma média de 189 pacientes por dia, no Pronto Atendimento da Unidade Grupal. Este número é 32% superior ao registrado no pico da pandemia, no final de maio, quando eram atendidos uma média de 143 pacientes por dia, com suspeita da doença.

Conforme o CRM-PB alertou no último dia 12 de novembro, é preciso o rigoroso respeito às normas sanitárias. O aumento expressivo de atendimentos revela que as aglomerações provocadas pela falta de medidas restritivas durante as eleições e da ausência de cuidados pessoais para evitar a contaminação pelo novo coronavírus, como o uso correto e constante de máscaras, higienização das mãos e distanciamento social, podem provocar novo pico da doença e superlotação nos serviços de saúde públicos e privados.

  CRMPARAIBA

Nesse sentido, vale registrar que a própria SES/PB divulgou, no último sábado (28/11/2020), a 13ª avaliação do Plano Novo Normal (v. anexo), que analisa as condições da retomada gradual e responsável das atividades durante a pandemia. A avaliação, que passou a vigorar a partir do dia 30 de novembro, aponta um crescimento de municípios em bandeira amarela (85%) e laranja (11%), e uma redução de quase metade do número de municípios em bandeira verde (4%).

O Município de João Pessoa, por exemplo, se encontra classificado atualmente, em função de suas condições epidemiológicas e estruturais, na bandeira amarela (cfr. situação dos municípios na 13ª Avaliação, com início de vigência em 30/11), quadro que, de acordo com o plano de flexibilização das restrições ocasionadas pela pandemia elaborado pelo Estado da Paraíba (Novo Normal PB), aponta para restrição ao funcionamento de atividades que representam maior risco para o controle da pandemia, como é o caso de eventos de massa (e.g. eventos, conferências, convenções, seminários, grandes concertos, festivais culturais, congressos etc).

Tal situação, no entanto, não se limita à capital paraibana. Apenas a título ilustrativo, basta observarmos o cenário epidemiológico das cidades de Campina Grande, Santa Rita e Patos, as três maiores cidades desta unidade federativa, logo após João Pessoa.

No 27/11/2020, as cidades de Campina Grande e Patos apresentaram um índice de reprodução viral ( $R_t$ ) superior 0,83, sendo que, no interstício entre 16 e 23/11, contou com um  $R_t$  maior que 1,0; o que representa, de acordo com os dados da SES/PB, transmissibilidade ativa do novo coronavírus. O município de Santa Rita, por sua vez, na última avaliação da autoridade sanitária estadual, retrocedeu à classificação da bandeira laranja, a qual representa um nível de mobilidade mais restrita do que as dos municípios enquadrados na bandeira amarela.

Nesse ponto, Excelência, vale registrar que o Brasil está com a maior taxa de transmissão (RT) do Sars-CoV-2 (vírus que causa a Covid- 19) desde maio, segundo a atualização mais recente do Imperial College de Londres<sup>[1]</sup>. De acordo com relatório da universidade londrina, o índice da RT está em 1,30. Isso significa que cada 100 pessoas contaminadas transmitem o vírus para outras 130 pessoas – o que sugere que a epidemia está avançando nacionalmente. Depois de ficar abaixo de 1,0 por cinco semanas seguidas – entre o final de setembro e o final de outubro –, a taxa no Brasil voltou a ficar acima de 1 novamente no início de novembro, sinalizando a alta de casos que o país vive no momento.



Novo Normal, foi observado, por meio da análise agregada das últimas duas quinzenas do mês de novembro, que houve expressiva deterioração dos níveis de risco para disseminação da Covid-19, de forma geral, em todo o Estado da Paraíba, com destaque para a 1ª e 3ª macrorregiões de saúde, que reúne muitas das zonas eleitorais onde ocorrerão a diplomação dos candidatos eleitos.

A partir dessa recentíssima análise dos dados epidemiológicos no contexto local, a equipe técnica da SES/PB afirmou ser possível constatar, a partir de uma análise agregada dos dados, especialmente do interstício de 16 a 23 de novembro, de que "há riscos reais de crescimento dos números de casos e óbitos nas próximas quatro quinzenas, no Estado da Paraíba, uma vez que se pode observar tendências sustentadas de manutenção de Rt acima de 1,0" (v. *Nota Técnica relativa à 13ª Avaliação do Plano Novo Normal*).

O aumento do número de casos confirmados já tem impactado, inclusive, a rede hospitalar de saúde tanto pública quanto privada. De acordo com dados obtidos no Boletim Estadual, a taxa de ocupação de leitos de UTI, na 1ª Região, ao longo do mês de novembro, foi elevada de 34% para 57%.

OCUPAÇÃO DE LEITOS	UTI		ENFERMARIA		OCUPAÇÃO < 50%
	GERAL	ADULTO	GERAL	ADULTO	
01/11/2020					OCUPAÇÃO ≥ 50%
PARAÍBA	33%	33%	26%	25%	OCUPAÇÃO ≥ 80%
1ª MACRO	37%	34%	32%	33%	
2ª MACRO	23%	25%	13%	7%	
3ª MACRO	38%	43%	37%	39%	

OCUPAÇÃO DE LEITOS	UTI		ENFERMARIA		OCUPAÇÃO < 50%
	GERAL	ADULTO	GERAL	ADULTO	
18/11/2020					OCUPAÇÃO ≥ 50%
PARAÍBA	43%	46%	26%	28%	OCUPAÇÃO ≥ 80%
1ª MACRO	50%	51%	34%	35%	
2ª MACRO	30%	34%	15%	14%	
3ª MACRO	50%	55%	29%	31%	

OCUPAÇÃO DE LEITOS	UTI		ENFERMARIA		OCUPAÇÃO < 50%
	GERAL	ADULTO	GERAL	ADULTO	
26/11/2020					OCUPAÇÃO ≥ 50%
PARAÍBA	49%	51%	27%	27%	OCUPAÇÃO ≥ 80%
1ª MACRO	58%	57%	35%	34%	
2ª MACRO	36%	42%	18%	15%	
3ª MACRO	50%			1%	

Note-se, assim, que a atual situação da epidemia se mostra instável e dinâmica, com a possibilidade de modificação substancial em questão de horas, o que naturalmente demanda dos Poderes Públicos tanto a adequada organização e planejamento de toda a sua rede de serviço saúde pública voltada ao atendimento de pacientes infectados pelo novo patógeno quanto a adoção de medidas capazes de mitigar a disseminação do vírus.

Não foi por outra razão que o Estado da Paraíba, ao editar o Decreto Estadual nº 40.304, de 12 de junho de 2020, que estabelece "*medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pela Covid-19 no âmbito da Administração Pública direta e indireta, bem como sobre recomendações aos municípios e ao setor privado estadual*", definiu que a realização de eventos que envolvem a aglomeração de pessoas somente deverá ocorrer quando os municípios atingirem os parâmetro de classificação da **bandeira verde**.

Eventos de Massa	Jogos, torneios, campeonatos	Alto	Alto	Alto	Médio	
	Eventos Religiosos: celebrações, peregrinações	Alto	Alto	Alto	Médio	
	Eventos, Conferências, Convenções, Seminários	Alto	Alto	Alto	Alto	
	Grandes concertos, festivais culturais, carnavais, festas juninas, congressos, shows.	Alto	Alto	Alto	Médio	
	Comícios, Eventos Eleitorais	Alto	Alto	Alto	Médio	

Imperioso destacar que a autoridade sanitária estadual tem alertado para o fato de que a ocorrência de atividades com grandes aglomerações afetam os indicadores utilizados pelo Plano Novo Normal em curto prazo de tempo, o que reflete na piora do contexto epidemiológico e das capacidades do sistema de saúde, conforme observado ao longo destas últimas duas quinzenas do período eleitoral na Paraíba.

Nesse ponto, inclusive, insta salientar que foi convocada reunião pelos Ministérios Públicos (MPF, MP-PB e MPT), na última sexta-feira (27/11/2020), que contou com a participação dos secretários de saúde do Estado da Paraíba e das duas maiores cidades desta unidade federativa (João Pessoa e Campina Grande), para que estes apresentassem aos membros dos órgãos ministeriais o panorama geral a respeito da atual situação epidemiológica relativa aos casos de infecção pelo patógeno pandêmico.

Ao final do encontro foi lavrada a Ata nº 226/2020, cuja cópia segue anexa e da qual é possível observar que todas as autoridades sanitárias presentes foram uníssonas ao afirmar que, em face do hodierno cenário epidemiológico, é imperativa a necessidade de adoção de medidas que contenham a propagação do vírus pandêmico.

Sendo assim, por medida de precaução e prevenção, é imperioso que, por ora, sejam reforçadas as medidas de isolamento e de distanciamento social, uma vez que tal medida reflete uma postura acautelatória, preventiva, que expõe os cidadãos a um risco muito menor de infecção pelo coronavírus e de desenvolvimento da doença Covid-19

A par dessas considerações, nobre desembargador, e considerando o fato de que a maior parte dos municípios paraibanos se encontram classificados na bandeira amarela

(85%) e laranja (11%) do plano de flexibilização das restrições ocasionadas pela pandemia elaborado pelo Estado da Paraíba (Novo Normal PB), sugerimos a esse Egrégio Tribunal, em razão da excepcionalidade provocada pela pandemia do novo coronavírus, que possa orientar aos juízes eleitorais para a conveniência de que os atos de diplomação dos candidatos eleitos no pleito de 2020 sejam realizados exclusivamente de forma remota, a fim de impedir a ocorrência de aglomerações e celebrações que favoreçam a disseminação do novo coronavírus e, naturalmente, o agravamento dos dados epidemiológicos em todo o Estado da Paraíba.

Registre-se, por oportuno, que nossa preocupação com referidos atos decorre da constatação de frequente desrespeito às referidas normas sanitárias por parte de candidatos, correligionários e eleitores ao longo de toda a campanha, inclusive realizando verdadeiros eventos organizados após a divulgação de resultados de eleição, fatos que muito provavelmente contribuíram para o quadro de agravamento da pandemia ora vivenciado e poderão, infelizmente, repetir-se por ocasião das diplomações a serem realizadas muito em breve.

Considerando que a realização do aludido ato na modalidade sugerida é possível, inclusive, por declarações já ofertadas por membros dessa Corte ao longo dos últimos dias, acreditamos que a adoção da referida medida não apenas preservará o interesse de toda a coletividade, mas sobretudo dos próprios candidatos eleitos, os quais, como integrantes das futuras gestões municipais, terão que inevitavelmente adotar providências relativas à contenção dos danos provocados pela pandemia.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)

**JOSÉ GUILHERME FERRAZ DA COSTA**  
**Procurador da República**

(Assinado eletronicamente)

**JANAÍNA ANDRADE DE SOUSA**  
**Procuradora da República**

(Assinado eletronicamente)

**ANDERSON DANILLO PEREIRA LIMA**  
**Procurador da República**

(Assinado eletronicamente)

**RODOLFO ALVES SILVA**  
**Procurador Regional Eleitoral**

(Assinado eletronicamente)

**ANDRESSA LUCENA COUTINHO**  
**Procuradora do Trabalho**

(Assinado eletronicamente)

**MYLLENA DE ALENCAR MEDEIROS**  
**Procuradora do Trabalho**

---

Notas

1. <sup>^</sup> <https://www.infomoney.com.br/negocios/brasil-tem-maior-taxa-de-transmissao-decovid-19-desde-maio-aponta-imperial-college/>





**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

Assinatura/Certificação do documento **PR-PB-00051211/2020 OFÍCIO nº 4432-2020**

.....  
Signatário(a): **ANDERSON DANILLO PEREIRA LIMA**

Data e Hora: **03/12/2020 14:22:36**

Assinado com login e senha

.....  
Signatário(a): **RODOLFO ALVES SILVA**

Data e Hora: **03/12/2020 14:07:50**

Assinado com login e senha

.....  
Signatário(a): **JANAINA ANDRADE DE SOUSA**

Data e Hora: **03/12/2020 14:04:34**

Assinado com login e senha

.....  
Signatário(a): **JOSE GUILHERME FERRAZ DA COSTA**

Data e Hora: **03/12/2020 14:03:20**

Assinado com login e senha

.....  
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 96F2E562.833E8659.1247576C.661A9DE4